



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CA CONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2997
DE 24/04/2025

Altera a Lei nº 2.448, de 09 de agosto de 2010, que dispõe sobre feriados municipais e dá outras providências.

José Afonso de Paiva, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica criado o parágrafo único junto ao artigo 2º da Lei nº 2.448, de 09 de agosto de 2010, que dispõe sobre feriados municipais e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

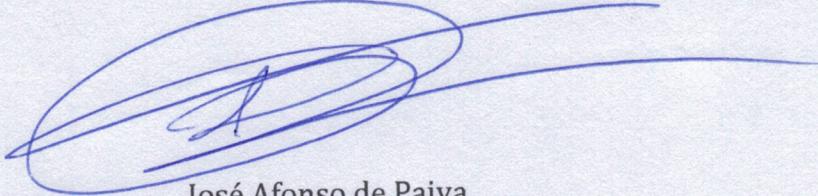
Parágrafo único. Excepcionalmente, no dia 27 de abril, Dia de Ranieri Mazzilli, estão autorizados os trabalhos ligados à atividade econômica, com o funcionamento do comércio e serviços da iniciativa privada.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 24 de abril de 2025.



José Afonso de Paiva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 24/04/2025.
Notificado os interessados na data supra mencionada.